



PROJETO DE LEI N.º 22 /2007.

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições apresenta à apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

ARTIGO 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais), no exercício financeiro corrente, destinado à criação da seguinte dotação orçamentária:

1200 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL
1203 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1.021 – Reforma e Ampliação APAE
4.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES
4.4.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
4.4.90.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.51 – Obras e Instalações R\$ 105.000,00
Fonte de Recursos – 31745 – Convênio Reforma APAE – FMAS

ARTIGO 2.º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, ficam indicado como recurso, na forma do disposto no Artigo 43, Parágrafo 1º, II da Lei Federal nº. 4.320/64, o excesso de arrecadação por fonte de recurso ocasionado pela liberação de recursos do Governo Federal bem como rendimentos financeiros provenientes da aplicação financeira deste recurso.

ARTIGO 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e sete (07.08.2007).

Dario Di Migueli Lunardelli
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, apresenta o presente Projeto de Lei buscando a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais) que contabilizarão as despesas referentes **reforma e ampliação da Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE desta municipalidade com recursos obtidos através de emenda parlamentar.**

Não existe no orçamento municipal fixação de despesas com o referido recurso.

O presente projeto de lei busca a adequação de recursos orçamentários para que conste no orçamento municipal previsão de despesas com o citado recurso; isso para que o serviço de tão grande importância não seja inviabilizado.

Em não sendo efetuada a modificação indicada no projeto de lei em questão fatalmente os recursos destinados a este serviço ficarão legalmente impedidos de serem extraídos dos cofres públicos, causando enorme prejuízo para todos os munícipes.

Porecatu - Pr, 07 de agosto de 2007.

Dario Di Migueli Lunardelli
Prefeito Municipal